Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1433 DE 30 DE JANEIRO DE 1998

Altera a Lei Municipal nº 1427/97 de 30.12.97, e dá outras provi - dências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo "3º" da Lei Municipal nº 1427/97 de 30.12.97, passa a vigorar com a seguinte redação: " Os contratos que se referem o artigo 1º da presente Lei, terão como carga horária quatro horas diárias e vinte semanais.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JANEIRO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA